



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CERTIFICO QUE NA DATA 05/12/17 FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.812/2017  
DE Nº 1812 DO DIA 05/12/2017  
PIRACANJUBA, 05 DE 12 DE 2017

**Lei nº 1.812/2017**  
De 05 de dezembro de 2017

**“Institui a Semana “OUTUBRO ROSA” para  
prevenção e detecção do câncer de mama  
e dá outras providências”.**

  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA  
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito municipal a Semana de Prevenção e  
Detecção Precoce do Câncer de Mama, a ser comemorado no mês de Outubro, que passa  
constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - Fica oficializado o mês do Outubro Rosa com o objetivo de assegurar  
a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e  
incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.

**Art. 3º** - Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar  
convênios com a iniciativa privada, bem como, com entidades que tenham por finalidade  
divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta  
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês  
de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRÉ FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração